

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

**CNPJ 08.976.528/0001-02**

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES:**

**Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022**

**I – PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.408.061/001-54, com sede na Praça Pio X, 260, Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ECLAIR RAUEN**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 196.799-2/SSP-PR e CPF nº 549.592.259-04, residente na cidade de Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000 e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 08.976.528/0001-02, com sede na cidade de Japira/PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº 5.197.365-8/SSP-PR e CPF nº 896.705.319-34, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIVARC, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos Profissionais da área da Saúde e Assistência Social, conforme solicitação da Secretária de Saúde do Município de Jundiá do Sul, através do Ofício nº 038/2020 do dia 21/05/2020, que solicita as especialidades na área de Pediatria (20hrs semanais), Psiquiatria (20hrs semanais) e Assistência Social (20hrs semanais), onde foi realizado um Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital 001/2020) por intermédio de seu Presidente no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do §3º do Art.6 do Protocolo de Intenções do CIVARC, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art.8 da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos ao desenvolvimento regional, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Primeiro – O Edital nº 001-2020/PSS foi destinado a selecionar profissionais para atuarem sob a égide do CIVARC, nas UBS – Unidades Básicas de Saúde dos Municípios integrantes do Consórcio, exclusivamente para atender o interesse e a necessidade temporária da administração pública, com a finalidade de combater a ação do Corona vírus (Covid-19), conforme Lei nº 13.979 de 20/03/2020, também com fulcro no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, e no § 4º do Art. 19 do Protocolo de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

**CNPJ 08.976.528/0001-02**

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES:**

**Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina**

Intenções do CIVARC e artigo 4º da Resolução nº 005/2021/CIVARC, mediante Contrato em Regime Especial conforme normas da CLT. Vale ressaltar o recebimento do Ofício nº 134/2021 datado em 06/12/2021, através da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Sra. Cassia Regina Paiva, Portaria nº 001/2021, solicitando o Aditivo de Contrato dos Profissionais. Contudo, se faz necessário registrar que foi realizado um acordo formal entre os Senhores Secretários Municipais de Saúde de Japira e Jundiá do Sul, onde a assistente social contratada para realizar 30 hrs semanais no município de Japira, realiza apenas 20 hrs e 10 hrs no município de Jundiá do Sul, pois devido à falta de profissional na área foi suprida com algumas horas do profissional solicitado, perdurando esse acordo até a contratação de um novo profissional de assistência social apenas para o município de Jundiá do Sul, sendo então, o rateio quanto ao repasse mensal referente a remuneração, 1/3 de férias, 13º assim como também os encargos, são baseados proporcionalmente nas horas trabalhadas em cada município.

Parágrafo Segundo – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Custos despendidos na remuneração de empregados os quais ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme §8º do Art.19 do Protocolo de Intenções do CIVARC, nela incluída os encargos trabalhistas.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Fazer a contratação dos profissionais aprovados pelo PSS – Processo de Seleção Simplificado conforme determinação no Edital nº 001/2020;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com os profissionais contratados e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços contratados ou credenciados;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio semestral correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;  
f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor semestral de **R\$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais) em parcela única, ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais) com vencimento nos dias 31/01/2022, 28/02/2022, 31/03/2022, 29/04/2022, 31/05/2022 e 30/06/2022, referente aos honorários, 13º, férias e 1/3 de férias proporcional e encargos.** O resumo das despesas citadas acima pode ser verificado na Planilha abaixo, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o prazo estipulado no presente CONTRATO.

JUNDIAI DO SUL		
CARGO	HORAS SEMANAIS/ MUNICÍPIO	R\$ A SER REPASSADO
Psiquiatra	20 h dividido entre os 6 municípios	R\$ 2.580,00
Assistente Social	10 h	R\$ 1.032,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.612,00</b>
<b>TOTAL CONTRATO</b>		<b>R\$ 21.672,00</b>

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0602-5 – conta corrente 28.660-5**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o último dia útil do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

**V – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento terá vigência até 19 de julho de 2022.

Parágrafo Primeiro – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo (artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993), podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do CIVARC, desde que devidamente fundamentado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

**CNPJ 08.976.528/0001-02**

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES:**

**Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina**

**VI – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO e Art.8º, §5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros a partir de 20 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO.

**VII – DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibaiti/PR para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.  
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Japira, 19 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR**  
Presidente do CIVARC

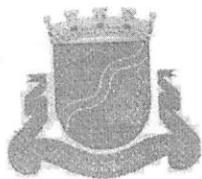
  
\_\_\_\_\_  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal de Jundiá do Sul

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Larissa Ribeiro da Rocha Souto  
CPF nº 008.539.599-43

2-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Renata Cristina Gonçalves  
CPF nº 064.153.279-25

  
Visto Dpto Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - smsjdosul@hotmail.com.br



Ilma Sra.  
Larissa Ribeiro da Rocha  
Secretaria Executiva - Civarc

Ofício nº 134/2021

Jundiá do Sul, 06 de Dezembro de 2021

Venho através manifestar perante o Consorcio Civarc, enquanto Diretora do Departamento Municipal de Saúde deste município, que estou de acordo com o 3º aditivo por mais seis meses, incluindo também atualização de valores.

Saliento que esses profissionais que atuam nas unidades são de extrema importância para atendimento a população.

Desde já agradeço, reitero meus protestos de estima e consideração, .

Cassia Regina Paiva  
Diret. Depar. Municipal de Saúde  
Port. 001/2021